

ANEXO I

(a que se refere o art. 9º)

Fórmula de Cálculo do Porte das Secretarias Especializadas em Movimentações Processuais - Semp

$$FE(FatordeEnquadramento) = \frac{LP_{SEMP}}{\overline{LP}_{GrupoComparável}}$$

LP_{SEMP} = Lotação Paradigma a ser calculada para implantação da Secretaria Especializada.

$\overline{LP}_{GrupoComparável}$ = Média de Lotação Paradigma para o grupo comparável de unidades judiciárias de competência similar, de acordo com as métricas utilizadas pelo Tribunal na definição da lotação paradigma de servidores.

Onde,

$$LP_{SEMP} = \text{Max} \left[\sum LP_{SecUnificadas}; \sum \frac{\overline{CN}}{IPS_{GrupoComparável}} \right]$$

$\sum LP_{SecUnificadas} =$

Somada Lotação Paradigma das Secretarias que serão unificadas;

$\sum \frac{\overline{CN}}{IPS_{GrupoComparável}} =$ Somatória do resultado da Divisão dos Casos Novos das Unidades que serão acumuladas pelo Índice de Produtividade por Servidor do Grupo Comparável.

Enquadramento da Secretaria Especializada:

Se $FE < 3$, *PequenoPorte*

Se $3 \leq FE < 4$, *MédioPorte*

Se $FE \geq 4$, *GrandePorte*

1 - Os cálculos contemplarão somente os servidores que atuam em secretarias judiciais;

2 – Para cálculo da média do Grupo Comparável serão desconsideradas as secretarias acumuladas.